

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO
CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

DECRETO Nº 1812 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024, na importância de R\$ 367.050,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais), para reforço de dotações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACARANI, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 403 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2024, na importância de R\$ 367.050,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais), de acordo com a Lei nº 403, para reforço das seguintes dotações:

020003 - ADMINISTRAÇÃO

2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	117.050,00
Total por Ação:	117.050,00
Total por Unidade Orçamentária:	117.050,00

020005 - EDUCAÇÃO

2.019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 1553 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

020008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.031 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 1661 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00

Total Suplementado: 367.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional aberto conforme Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020002 - GABINETE DO PREFEITO

2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	10.806,00
Total por Ação:	10.806,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.806,00

020003 - ADMINISTRAÇÃO

2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	89.500,00
Total por Ação:	89.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	89.500,00

020007 - ESPORTE E LAZER

2.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.00 / 1700 - Material de Consumo	28.500,00
Total por Ação:	28.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	28.500,00

020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.008 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalações	80.244,00
Total por Ação:	80.244,00

2.034 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	158.000,00
Total por Ação:	158.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	238.244,00

Total Anulado: 367.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 29 de abril de 2024.


SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 1.814, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Exonera servidora e declara a vacância de cargo, por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 014, de 1º de junho de 2018, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, o qual discorreu sobre a concessão de aposentadoria de servidor público estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência, no qual consta que “o servidor público efetivo que teve concedida aposentadoria, ainda que pelo Regime Geral de Previdência Social, não poderá permanecer no cargo para o qual foi investido pela Administração Pública Municipal”,

CONSIDERANDO a posição do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através do Parecer do Jurídico dessa Corte, sob o nº 00082-18, datado de 12 de janeiro de 2018, sendo observado que “A aposentadoria de servidor público estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, acarreta os seguintes efeitos: a) vacância do cargo; b) percepção de proventos de aposentadoria e não de vencimentos do cargo; c) vedação da continuidade do servidor no serviço público, salvo em cargo em comissão ou em novo provimento decorrente de concurso público, observadas as possibilidades de acumulação legal de cargos (art. 37, § 10, da CF); d) se o cargo for de natureza efetivo, o provimento depende de prévia realização de concurso público.”,



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA



CONSIDERANDO a Nota Técnica emitida pelo Ministério da Previdência Social (atual Secretaria da Previdência Social), sob o nº 02/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, datada de 28 de agosto de 2013, na qual consta que “... não é consentâneo com os princípios jurídicos da Administração Pública brasileira permitir que o servidor estatutário adquira, com a aposentadoria, duplo status funcional: ativo e inativo em relação ao mesmo cargo público. (p.27)”;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009, também emanada do Ministério da Previdência Social (atual Secretaria da Previdência Social), no sentido de que “Art. 79. A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, determinará a vacância do cargo.”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 87/1969, a qual “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macarani” a qual estabelece que “Art.77- A vacância do cargo decorrerá de: (...) V – aposentadoria; (...)”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do seu respectivo cargo, em razão de aposentadoria, a servidora pública, Zilmar Carvalho de Sousa, ocupante do cargo efetivo de Professora, aposentada em 11/03/2024 – NB.: 220.870.530-5.

Art. 2º. Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora exonerada, descrito no art. 1º.

Art. 3º. Os efeitos da exoneração e da vacância de cargo de que trata este decreto se dará a partir da respectiva data da concessão de aposentadoria de cada servidor, nos termos do inciso V, do art. 77 da Lei Municipal nº 87/1969, a



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA



qual “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macarani.

Art. 4º. Fica determinado que o Departamento Pessoal e Recursos Humanos se encarregará da notificação da servidora constante deste Decreto.

Art. 5º. A servidora exonerada, nos termos deste Decreto, apenas poderá retornar a exercer cargos na Administração Pública por força de novo concurso público para o qual porventura for aprovada, através de contratação nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, devidamente regulamentado através da Lei Municipal nº 218, de 18 de agosto de 2010, ou através de nomeação para eventual cargo em comissão, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal e nos termos da Legislação Municipal vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, 30 de abril de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 1.815, de 30 de abril de 2024.

*Designa Secretário Municipal de Administração
para responder interinamente pela Secretaria
Municipal de Meio Ambiente.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Sr. Glauber Costa Silva, Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2024.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





Secretaria de
EDUCAÇÃO
Educar é Transformar.



PORTARIA N.º 29/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a homologação da Parecer nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação(CME).

A Secretaria Municipal de Educação de Macarani Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº14.640, de 31 de Julho de 2023, que “institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei nº11.273, de 6 de Fevereiro de 2006, a Lei nº13.415, de 16 de Fevereiro de 2017, e a Lei nº14.172, de 10 de Junho de 2021”;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério de Educação (MEC) nº 1.495 de 2 de Agosto de 2023, que “dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dar outras providencias”;

CONSIDERANDO A Portaria do MEC nº2.036, de 23 de Novembro de 2023, que “define para ampliação da jornada escolar em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola no Tempo Integral ;

CONSIDERANDO a necessidade de Instituição da Política de Educação da Política para a Rede Pública Municipal de Ensino de Macarani – Ba ; e

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação (CME) de Macarani-Ba, em reunião 23 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Parecer do CME nº 01/2024 de 23 de Abril de 2024, que “dispõe sobre a Instituição da Política de Educação em Tempo Integral do Município de Macarani Estado da Bahia e dá outras providencias”.

✉ sec.educamacarani@gmail.com

✉ macaraniba@hotmail.com



Secretaria de
EDUCAÇÃO
Educar é Transformar.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Macarani, Estado da Bahia em 29 de Abril de 2024.

Jeane Porto
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
Jeane Oliveira Porto
Secretária Municipal de Educação
Jeane Oliveira Porto
Secretária de Educação de Macarani-Ba

✉ sec.educamacarani@gmail.com

✉ macaraniba@hotmail.com

PARECER CME Nº 01/2024

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Macarani

ASSUNTO: Apreciação quanto à “Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Macarani”

RELATORA: Denise Almeida Aguiar

I. RELATÓRIO

a) Histórico

A Secretária Municipal de Educação, senhora Jeane Oliveira Porto, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 296/2024-SEC, de 15 abril de 2024, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre a “Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Ensino de Macarani”, considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, a Lei nº 295 de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências, a Lei nº 405 de 20 de dezembro de 2023, que institui a Política Municipal de Educação Integral – PMEI da Rede de Ensino Municipal de Macarani, da, a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escolar em Tempo integral.

A Rede Municipal de Ensino de Macarani, está ofertando Educação em Tempo Integral em uma Escola de Educação Infantil e ampliará progressivamente a oferta para todas as unidades escolares, garantindo o acesso e a permanência, em conformidade com a Meta 6 (seis) do Plano Municipal de Educação.

De acordo com a Lei Municipal nº 405/2023, a Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação do aluno nas dimensões: físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade.

A Educação em Tempo Integral na Rede Municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades complementares em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e o Currículo da Rede de Ensino Municipal. Integrará também à educação integral o atendimento especializado aos educandos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

b) Apreciação

Com vistas a atender a exequibilidade da META 6 do PME (Plano Municipal de Educação) aprovado pela Lei nº 295 de 23 de junho de 2015, que discorre sobre a ampliação de oferta de Educação em Tempo Integral em 50% das escolas públicas. O município tem engendrado esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto, como deferido pela Lei 405 de 20 de dezembro de 2023 que discorre sobre a Política Municipal de Educação Integral que objetiva atender alunos da educação básica matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Considerando o artigo 2º da referida lei, são discorridos os seguintes princípios

- I- qualificação do processo de ensino aprendizagem visando a garantia do direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimento;

- II- ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas que visa a formação humana e integral;
- III- oferta de Educação com qualidades humanísticas, democráticas e inclusiva;
- IV- a articulação entre a escola e a comunidade assegurando o compromisso coletivo com a construção de um Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e a promoção da igualdade racial e justiça social, além da pesquisa e da tratativa dos problemas concretos vivenciados pela comunidade abrangida por cada unidade educacional como metodologia do conhecimento, promovendo assim, uma educação integral integrada.
- V- proporcionar atenção e proteção a crianças, adolescentes e jovens;
- VI- promover a formação continuada, ampliação de espaço de debate, acerca da Educação em Tempo Integral para os profissionais da educação que atuam na Política Municipal de Educação Integral;
- VII- construir propostas curriculares e processos educativos de forma coletiva envolvendo a participação efetiva dos profissionais da educação.

Os investimentos do município na oferta de matrículas em tempo integral, da jornada parcial para integral a partir de janeiro de 2024, na Creche Arlette Maron Magalhães estão sendo implementadas de modo a assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, garantindo cada vez mais tempo de permanência igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou ainda a 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo as atividades escolares ofertadas dentro e fora do espaço escolar, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa nos espaços e os profissionais habilitados para condução de

processos de ensino e aprendizagem, é imprescindível ao município coadunar com os esforços da União pactuando com o incentivo disposto pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

II. CONCLUSÃO

Considerando o fomento à criação de matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme o disposto acima e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes desde a Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, atendendo ainda ao preconizado na estratégia 6.2 do PME - Plano Municipal de Educação, Lei nº 295, 23 de junho de 2015 a saber: Consolidar o Programa de Escola de Formação em Tempo Integral, que atende a meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, a comissão de relatores manifesta-se favorável à “Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Macarani-BA”.

III. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Macarani aprova por unanimidade o presente Parecer

Macarani, 23 de abril de 2024


Denise Almeida Aguiar

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Decreto Nº 1.602 07/12/2022



Secretaria de
EDUCAÇÃO
Educar é Transformar.



POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL



MACARANI
2024



Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal

Jeane Oliveira Porto
Secretária Municipal de Educação

Fabício Bezerra Gomes
Coordenador Geral da Secretaria de Educação

Selma Rocha Pomponet
Coordenadora do Ensino Infantil

Leiliana França do Amaral
Coordenadora do Ensino Fundamental I

Silvanizia de Jesus Vieira Almeida
Coordenadora do Ensino Fundamental II

A implementação de escolas em tempo integral só faz sentido quando concebida uma Educação Integral em que o horário expandido venha a representar uma ampliação de oportunidades e situações especialmente planejadas com a finalidade de promover aprendizagens significativas e emancipadoras.

Jeovany Machado dos Anjos

SUMÁRIO

1- APRESENTAÇÃO.....	4
2. INTRODUÇÃO.....	5
3. A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL.....	6
4. APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO INTEGRADO.....	7
4.1 Perspectiva inclusiva.....	8
4.2 Gestão democrática.....	8
4.3 Ampliação do tempo.....	9
4.4 Múltiplos arranjos.....	9
4.5 Ambiência.....	10
5. POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	10
5,1 Influências e demandas por educação em tempo integral na Rede Municipal:.....	10
6-ORGANIZAÇÃO CURRICULAR.....	13
6.1 EDUCAÇÃO INFANTIL.....	13
6.1.1 DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	16
6.1.1.1- Conviver.....	16
6.1.1.2- Brincar.....	17
6.1.1.3- Participar.....	17

6.1.1.4 - Explorar.....	17
6.1.1.5-Expressar.....	17
6.1.1.6-Conhecer-se.....	17
6.1.2 Campos de Experiências.....	17
6.1.2 .1-O eu, o outro e o nós.....	18
6.1.2 .2-Traços, sons, cores e formas.....	19
6.1.2.3-Escuta, fala, pensamento e imaginação.....	20
6.1.2.4- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações..	21
6.2 Ensino Fundamental.....	21
7 – MATRIZ CURRICULAR.....	23
8- CAMPOS INTEGRADORES.....	23
9- ORGANIZAÇÃO DAS AULAS.....	25
10 -GARANTIA DE CONTINUIDADE.....	25
11 - DOS ESTUDANTES NA EDUCAÇÃO INTEGRAL.....	26
12 -DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	27
13-COMPONENTES CURRICULARES DOS CAMPOS INTEGRADORES....	27
13.1-LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL.....	27
13.2-LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA.....	28
13.3-ESTUDOS ORIENTADOS.....	29
13.4-ESPORTE E RECREAÇÃO.....	30
13.5-CULTURA E SABERES E ARTE.....	32
13.6-PROJETO DE VIDA.....	33

13.7-CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.....	34
13.8-COMUNICAÇÃO E LINGUAGENS	36
13.9-EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	38
14 -CONSIDERAÇÕES FINAIS	39
15-REFERÊNCIAS.....	39
16-ANEXOS:.....	41
16.1-Matriz Curricular do Ensino Infantil.....	41
16.2- Matriz Curricular do Ensino Infantil.....	41
16.3 - Matriz Curricular do Ensino Infantil.....	41

A EDUCAÇÃO INTEGRAL

1- APRESENTAÇÃO

Toda escola possui o desejo de desenvolver um bom currículo e atividades que façam a diferença aos seus estudantes. Os diretores escolares, vice-diretores, especialistas da educação básica, professores e todos os profissionais da educação possuem um objetivo comum: a aprendizagem dos estudantes e sua formação integral.

A escola é o espaço focal para assegurarmos o desenvolvimento integral do estudante em sua dimensão intelectual, física, emocional, social e cultural. Essa formação integral demanda uma proposta pedagógica integradora, onde componentes curriculares e campos integradores articulem-se de forma a garantir ao estudante o seu direito de aprender a conhecer, aprender a ser, aprender a fazer e aprender a viver, propostos pela Comissão Internacional sobre Educação da UNESCO [1]

O esforço para planejar, organizar e executar atividades interdisciplinares e projetos educacionais é primordial para uma Educação Integral de excelência. E o seu desenvolvimento deve estar estruturado com foco na formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis.

Este documento apresenta as diretrizes pedagógicas para desenvolvermos a educação integral que almejamos, comprometida com o conhecimento e com aprendizagem relevante e transformadora dos nossos estudantes.

[1] DELORS, Jacques (org.). Educação um tesouro a descobrir – Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI. Editora Cortez, 7ª edição, 2012

2. INTRODUÇÃO

A proposta de implantar a Educação em Tempo Integral nas escolas municipais de Macarani visa a formação integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões, a partir da ampliação da matriz curricular e jornada escolar como um avanço significativo para a diminuição das desigualdades educacionais e, conseqüentemente, para a democratização das oportunidades de aprendizagem, de forma a garantir o direito à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do educando.

Alinhada com as demandas do século XXI, esta proposta tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo, tendo caráter **inclusivo** porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas. Com uma noção de **sustentabilidade**, se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica. Além disso, promove a **equidade** ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condições fundamentais para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

Uma proposta de Educação em Tempo Integral precisa contemplar a **singularidade e a centralidade** do estudante na construção do seu percurso formativo, por meio da gestão democrática e participativa, que fortalece o protagonismo estudantil e a relação com a comunidade, com a valorização do profissional da educação e do trabalho coletivo. É imprescindível que todas as dimensões do **projeto pedagógico** (currículo, práticas educativas, recursos, agentes educativos, espaços e tempos) sejam construídas, permanentemente avaliadas e reorientadas a partir do contexto, dos interesses, das necessidades de aprendizagem e de desenvolvimento e das perspectivas de futuro dos estudantes.

6

Enfim, este documento tem como objetivo orientar a Rede Municipal de Ensino do município de Macarani no desenvolvimento da política de Educação em Tempo Integral. A Secretaria Municipal de Educação procura ampliar e qualificar a oferta da Educação Integral na Rede Municipal de Ensino, sendo este documento um esforço coletivo, que envolveu a participação de educadores, diretores escolares, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conselhos educacionais e comunidade.

3. A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Essencialmente no que se refere à Escola, o currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento de maneira articulada e permanente, rompendo com a fragmentação das disciplinas e dando sentido aos conteúdos a partir das questões, trajetórias, experiências e relações dos sujeitos envolvidos nos processos educativos.

A escola orientada por uma perspectiva integral de educação tem a expectativa de melhorar a aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, ao mesmo tempo em que busca oferecer instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam integralmente. Essas expectativas se sustentam na premissa de que todos os estudantes são capazes de aprender. E, para isso, as estratégias devem ter clara intencionalidade pedagógica e compor um planejamento integrado, que defina objetivos e metas de aprendizagem, sempre embasados na Matriz da Educação Integral proposta pelo município.

A gestão escolar, por meio de sua atuação com o Colegiado e outros Conselhos Escolares, tem o papel de incentivar a participação, o compartilhamento de decisões e de informações com professores, funcionários, estudantes e famílias. Nesse sentido, o trabalho da gestão também tece as relações interpessoais, promovendo a participação de todos os segmentos da escola nos processos de tomada de decisão, de previsão de estratégias para mediar conflitos e solucionar problemas. Cabe também a equipe pedagógica garantir a tomada coletiva das decisões acerca das escolhas pressupostas pela política municipal de Educação

7

em Tempo Integral e garantir a transparência (exposições, prestação de contas dos recursos recebidos).

A promoção do debate entorno da Educação Integral deverá ser constante nas reuniões pedagógicas, de planejamento, de estudo, nos conselhos de classe e nos espaços dos Conselhos Escolares. Os profissionais precisam ter a compreensão da Proposta da Educação Integral, bem como metodologias e atividades diferenciadas, assim, desenvolverão um trabalho com resultados significativos

O resultado esperado é o envolvimento de toda a comunidade na Educação em Tempo Integral. Comunidade, em especial dos estudantes, em um ambiente favorável à aprendizagem.

4. APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO INTEGRADO

Para a educação integral é fundamental que a questão da multidimensionalidade dos sujeitos esteja contemplada em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural. O desenvolvimento integral é, portanto, o elemento central da proposta formativa da Educação em Tempo Integral.

Nesta proposta formativa de Educação em Tempo Integral, os conteúdos acadêmicos se articulam aos saberes dos estudantes e comunidades, dialogam com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e dos códigos socioculturais. Além disso, os elementos curriculares, as formas de gestão e organização da instituição (escola, organização social ou projeto), a sua relação com o território, a rede de agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação de educadores e as estratégias de avaliação são importantes para a efetivação e sucesso da proposta.

8

A Educação Integral pressupõe uma aprendizagem para a vida, ou seja, uma aprendizagem significativa e cidadã que integra os diferentes saberes, espaços educativos, sujeitos e conhecimentos, ampliando a jornada escolar e criando possibilidades a partir da ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem.

4.1 Perspectiva inclusiva

As diferenças inerentes a cada pessoa constroem a riqueza de nossa humanidade. Propostas de Educação Integral, então, devem respeitar todas as diferenças representadas pelas deficiências, origem étnico-racial, condição econômica, origem geográfica, orientação sexual, religião ou qualquer outro fator.

A Educação Integral apoia-se na ideia de que é necessário reconhecer e abolir barreiras arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais para que todos os espaços sejam inclusivos; e que a diversidade se constitua não apenas como um valor, como também uma oportunidade de desenvolvimento de crianças e jovens em suas diversas dimensões. No contexto da escola, essa perspectiva se concretiza no acesso e na permanência qualificada em classe comum da rede regular.

4.2 Gestão democrática

Para garantir a pertinência de um projeto pedagógico e a efetividade das suas estratégias, é fundamental a participação educativa, decisória e avaliativa de todos os envolvidos, em todas as etapas do processo: do planejamento ao acompanhamento dos resultados. Dessa forma, a participação dos próprios estudantes, inclusive das crianças pequenas, é fundamental.

No contexto da Educação Integral, a gestão democrática é imprescindível para garantir que o processo educativo esteja de fato orientado pelo contexto, interesses e necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. Nas escolas, a gestão democrática está garantida por lei e prevê que o Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino seja construído e acompanhado

9

com a participação ativa comunidade (estudantes, educadores, famílias e comunidade). Para isso, é fundamental o diálogo permanente e que o acompanhamento das ações e resultados das escolas seja feito coletivamente por todos e todas

4.3 Ampliação do tempo

O desenvolvimento integral é um processo contínuo e permanente, que começa no nascimento do indivíduo, se estende por toda a vida e acontece em diferentes espaços: em casa, na escola, no território. Quanto mais complexas, diversificadas e qualificadas forem as interações a que um indivíduo tem acesso, mais rico será seu universo social e cultural, as conexões que ele será capaz de estabelecer e as suas possibilidades de inserção e intervenção social.

Por esse motivo, a Educação Integral compreende que os processos educativos devem articular os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis e garantir a ampliação e diversificação de interações significativas para todas as pessoas.

E, para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na Educação em Tempo Integral, o tempo de quatro horas diárias, que caracteriza a média da jornada escolar brasileira, se mostra insuficiente. Portanto, é fundamental a ampliação da jornada para um período entre sete e dez horas diárias. Essa jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos estudantes em cada etapa, sem perder de vista a importância de que os estudantes tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola.

4.4 Múltiplos arranjos

A ampliação da jornada escolar é condição fundamental para uma formação integral. E, a partir desta ampliação, são múltiplos os arranjos e modelos possíveis. É possível combinar aulas de 45 ou 50 minutos com tempos mais extensos; desenvolver práticas educativas inovadoras e inclusivas baseadas em projetos, experimentações, grupos interativos; desenvolver atividades que

10

aconteçam em diferentes espaços da escola ou do território; integrar espaços e agentes das comunidades ao cotidiano dos estudantes. O importante é que estas formas de organização estejam previstas no Projeto Político Pedagógico da escola e sejam fruto de um planejamento integrado da equipe que confira intencionalidade pedagógica às estratégias

4.5 Ambiência

Para garantir as aprendizagens e o desenvolvimento previstos em um projeto de Educação em Tempo Integral, é fundamental constituir uma ambiência propícia para a troca, a construção coletiva de conhecimentos, a criatividade, a participação, o diálogo e a coesão social.

Todos os espaços (escolares e não escolares) têm na Educação em Tempo Integral seu potencial educativo reconhecido e devem ser integrados de forma planejada, na perspectiva de assegurar interações significativas que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos os estudantes.

5. POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5,1 Influências e demandas por educação em tempo integral na Rede Municipal:

POPULAÇÃO	
População censo 2022	21.599
Densidade Demográfica	17,85

EDUCAÇÃO	
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos (2022)	96,7
IDEB -Anos Iniciais do Ensino Fundamental (2021)	5,6
IDEB -Anos Finais do Ensino Fundamental (2021)	5,2
Matrícula do Ensino Infantil (2022)	692
Matrícula do Ensino Fundamental (2022)	2.112

11

A Educação Integral é uma concepção de educação definida pelo compromisso com o desenvolvimento integral de todos os sujeitos. Ou seja, a Educação Integral reconhece os sujeitos na sua multidimensionalidade e se compromete com a estruturação de estratégias que garantam a todos, em condições de igualdade, o direito a uma educação de qualidade. Esse compromisso deve ser o cerne da concepção, implementação e avaliação das políticas públicas e se refletir concretamente na forma e organização das escolas e nas práticas pedagógicas dos docentes.

A escola orientada por uma perspectiva integral de educação sustenta melhores expectativas de aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, ao mesmo tempo em que oferece instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam integralmente.

A ampliação do tempo é um elemento necessário para o ensino básico brasileiro atingir um novo patamar de qualidade, mas não é o suficiente se o currículo também não se transformar. A Base Nacional Comum Curricular, em seu texto introdutório, apresenta a Educação Integral como proposta formativa da educação básica. Com base neste enfoque, o documento apresenta dez competências gerais (conhecimento, pensamento científico, crítico e criativo; repertório cultural; comunicação; cultura digital; trabalho e projeto de vida; argumentação; autoconhecimento e autocuidado; empatia e cooperação; responsabilidade e cidadania) que se inter-relacionam e perpassam todos os componentes curriculares ao longo da Educação Básica, para a construção de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores. Por isso, a BNCC traz uma grande oportunidade para que os currículos das redes e escolas possam se enriquecer, se conectando com os saberes da família, do território e da cidade. Também estimula o desenvolvimento de projetos interdisciplinares e metodologias ativas que engajem mais e melhor a criança e ao adolescente.

O Município implantará de forma gradativa nas unidades escolares municipais a Educação em Tempo Integral para a Educação Básica(Ensino Infantil e Ensino Fundamental de forma gradativa levando em consideração as especificidades, as dimensões da sua rede física e de pessoal e, em cumprimento da meta 06

12

do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), que prevê que até 2024 a Educação em Tempo Integral seja ofertada em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, tendo de com base Lei Municipal Nº 405, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, Artigo 1º

Art. 1º Fica estabelecida a implantação e implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Educação do Município de Macarani-BA, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1994 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 (institui o Programa Escola em Tempo Integral) e a Portaria MEC nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 (Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral)

Em relação às metas da Educação em Tempo Integral, o município de Macarani em seu Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela LEI Nº 295/2015, propõe:

- Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME, atendendo, no entanto, a 100% da demanda manifesta; estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; ampliar em 20%, no mínimo, o número de vagas em tempo integral, observando a infraestrutura física da escola, os profissionais, o mobiliário, os equipamentos, o número de alunos por turma, a gestão escolar e os recursos humanos indispensáveis à oferta de uma educação de qualidade.
- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental e oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% da educação básica,

13

ampliando a jornada escolar em tempo integral, progressivamente, em 10% ao ano, a partir da aprovação do PDME, começando pelos Anos Iniciais.

- Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte cinco por cento) dos alunos da educação básica. E, como referência legal, além das supracitadas, vale ressaltar a Constituição de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente, que complementa a proposição de obrigatoriedade do acesso e permanência da escola, abordando que o desenvolvimento integral do estudante requer uma forma específica de proteção. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 prevê em seu artigo 34 a ampliação da jornada escolar para o regime de tempo integral:

Art. 34. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

Os fundamentos pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estão pautados em um compromisso com a Educação Integral a partir da compressão das singularidades e diversidades dos estudantes. Sendo assim, a proposta é promover uma educação voltada para o desenvolvimento pleno do sujeito em suas diferentes dimensões formativas.

6-ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

6.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação Infantil e escola em tempo integral é muito mais do que um espaço para as crianças passarem o dia enquanto os pais trabalham. A escola integral trabalha com o desenvolvimento infantil, contribuindo para o progresso intelectual e social dos pequenos. Isso é possível através de um ambiente que une aprendizado e diversão, sempre com foco em habilidades que façam a criança se interessar pelo mundo à sua volta. Com essa proposta, os pequenos podem se desenvolver em ambientes diversos, com atividades que aprimorem seu intelecto, seu desenvolvimento emocional, físico e social. Por isso, aderir às

14

aulas em período integral na Educação Infantil é uma alternativa bastante eficiente para que a criança conquiste mais autonomia, aprimore habilidades de convívio e consiga explorar todo o potencial de desenvolvimento que a primeira infância oferece.

Por oferecer uma carga horária mais extensa que as escolas convencionais, o período integral na educação infantil abrange uma série de atividades pedagógicas que são praticadas ao longo do dia e que podem variar no decorrer da semana.

Com essa diversidade de atividades, os alunos têm a oportunidade de desenvolver uma série de habilidades. Crianças que estudam em período integral podem, por exemplo, apresentar melhor desenvolvimento motor, ter mais facilidade para socialização, desenvolver o gosto pela música e até aprender a tocar instrumentos, dentre outros benefícios.

O período integral na Educação Infantil permite que os pequenos desenvolvam hábitos mais saudáveis. Desde escovação dos dentes a cada refeição, lavar as mãozinhas, e algumas até tomam banho antes de ir para casa – tudo é orientado com carinho, fazendo com que a criança insira esses hábitos em sua rotina fora da escola.

Outro fator importante é a alimentação, onde as escolas contam com nutricionistas especializadas em alimentação infantil, oferecendo refeições balanceadas, que são fundamentais para o desenvolvimento infantil, independentemente da idade.

Isso sem contar que muitas escolas proíbem o consumo de refrigerantes e outros alimentos industrializados que são prejudiciais, ensinando desde cedo os bons hábitos alimentares, que muitas vezes, pela correria do dia a dia, os pais não conseguem controlar.

15

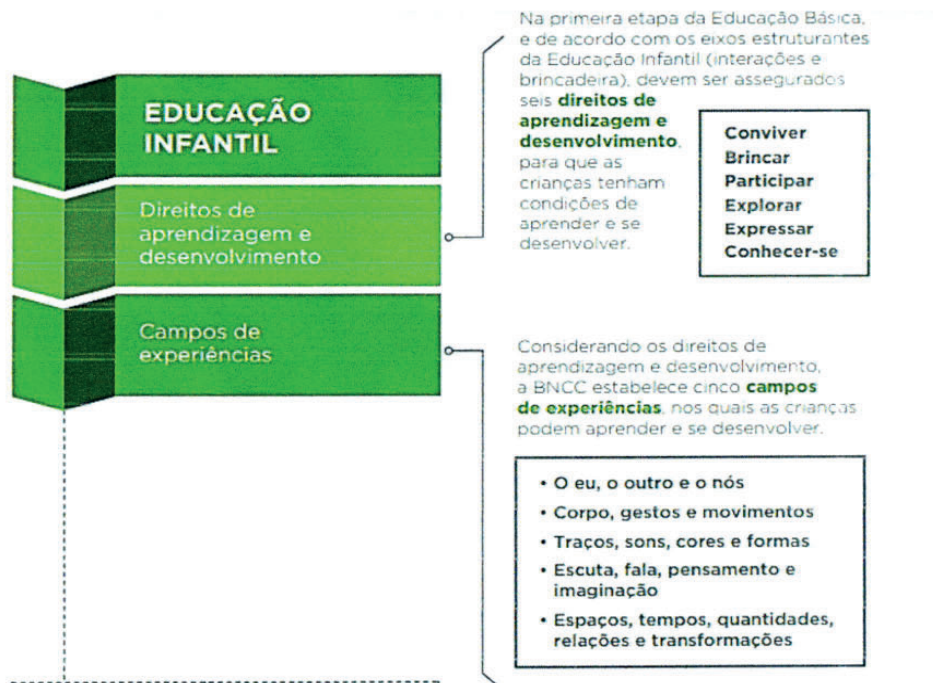
Outro ponto que uma escola em tempo integral oferece, e merece destaque, é a prática de atividades que estimulem o desenvolvimento motor. Essas atividades contribuem substancialmente o desenvolvimento das crianças, tanto físico quanto mental. E além de criar um hábito saudável, tais atividades também despertam princípios importantes nas crianças, como perseverança e disciplina.

A escola integral na educação infantil, oportuniza o relacionamento interpessoal com outras crianças, para além da sala de aula tradicional. Isso sem contar no maior convívio dos pequenos com outros adultos fora do seu círculo familiar. Isso significa que, ao passar o dia longe de casa, convivendo com outras pessoas, a criança desenvolverá sua autonomia, criando uma independência maior para questões práticas do cotidiano, como se alimentar, se trocar e até mesmo ir ao banheiro.

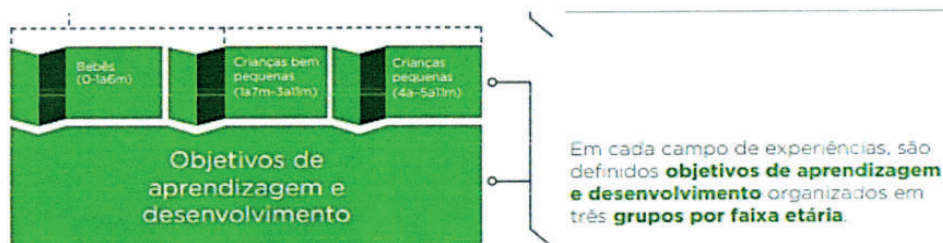
Longe dos pais, que estão sempre atendendo os pequenos, incorrendo às vezes em certos exageros, eles se veem diante de desafios que precisam superar, e isso é extremamente benéfico para o seu desenvolvimento. Pois o quanto antes uma criança se torna independente, mais cedo ela percebe o sentido das responsabilidades, assumindo seu papel em diferentes situações e tomando decisões importantes para o seu futuro.

Obviamente, não significa que uma criança de 5 anos, por exemplo, passará a resolver sua própria vida. Tudo ocorre de maneira gradual, respeitando limites e diferentes fases da infância. Mas, no futuro, será de grande valia que essa autonomia tenha se desenvolvido.

Na escola de educação integral de Educação Infantil deve trabalhar no turno e no contra turno os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento, dentro dos cinco campos de experiências. Em cada campo de experiências, são definidos



objetivos de aprendizagem e desenvolvimento organizados em três grupos por faixa etária



6.1.1 DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1.1.1- Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

17

6.1.1.2- Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

6.1.1.3- Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

6.1.1.4 - Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

6.1.1.5-Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

6.1.1.6-Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

6.1.2 Campos de Experiências

Considerando que, na Educação Infantil, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, a organização curricular da Educação Infantil na BNCC está estruturada em cinco campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Os campos de experiências

18

constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural. A definição e a denominação dos campos de experiências também se baseiam no que dispõem as DCNEI em relação aos saberes e conhecimentos fundamentais a ser propiciados às crianças e associados às suas experiências. Considerando esses saberes e conhecimentos, os campos de experiências em que se organiza a BNCC são:

6.1.2.1-O eu, o outro e o nós – É na interação com os pares e com adultos que as crianças vão constituindo um modo próprio de agir, sentir e pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes, com outros pontos de vista. Conforme vivem suas primeiras experiências sociais (na família, na instituição escolar, na coletividade), constroem percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, diferenciando-se e, simultaneamente, identificando-se como seres individuais e sociais. Ao mesmo tempo que participam de relações sociais e de cuidados pessoais, as crianças constroem sua autonomia e senso de autocuidado, de reciprocidade e de interdependência com o meio. Por sua vez, na Educação Infantil, é preciso criar oportunidades para que as crianças entrem em contato com outros grupos sociais e culturais, outros modos de vida, diferentes atitudes, técnicas e rituais de cuidados pessoais e do grupo, costumes, celebrações e narrativas. Nessas experiências, elas podem ampliar o modo de perceber a si mesmas e ao outro, valorizar sua identidade, respeitar os outros e reconhecer as diferenças que nos constituem como seres humanos.

Corpo, gestos e movimentos – Com o corpo (por meio dos sentidos, gestos, movimentos impulsivos ou intencionais, coordenados ou espontâneos), as crianças, desde cedo, exploram o mundo, o espaço e os objetos do seu entorno, estabelecem relações, expressam-se, brincam e produzem conhecimentos sobre si, sobre o outro, sobre o universo social e cultural, tornando-se, progressivamente, conscientes dessa corporeidade. Por meio das diferentes linguagens, como a música, a dança, o teatro, as brincadeiras de faz de conta, elas se comunicam e se expressam no entrelaçamento entre corpo, emoção e linguagem. As crianças conhecem e reconhecem as sensações e funções de seu corpo e, com seus gestos e

movimentos, identificam suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo, ao mesmo tempo, a consciência sobre o que é seguro e o que pode ser um risco à sua integridade física. Na Educação Infantil, o corpo das crianças ganha centralidade, pois ele é o partícipe privilegiado das práticas pedagógicas de cuidado físico, orientadas para a emancipação e a liberdade, e não para a submissão. Assim, a instituição escolar precisa promover oportunidades ricas para que as crianças possam, sempre animadas pelo espírito lúdico e na interação com seus pares, explorar e vivenciar um amplo repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas com o corpo, para descobrir variados modos de ocupação e uso do espaço com o corpo (tais como sentar com apoio, rastejar, engatinhar, escorregar, caminhar apoiando-se em berços, mesas e cordas, saltar, escalar, equilibrar-se, correr, dar cambalhotas, alongar-se etc.).

6.1.2.2-Traços, sons, cores e formas – Conviver com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, locais e universais, no cotidiano da instituição escolar, possibilita às crianças, por meio de experiências diversificadas, vivenciar diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia etc.), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras. Com base nessas experiências, elas se expressam por várias linguagens, criando suas próprias produções artísticas ou culturais, exercitando a autoria (coletiva e individual) com sons, traços, gestos, danças, mímicas, encenações, canções, desenhos, modelagens, manipulação de diversos materiais e de recursos tecnológicos. Essas experiências contribuem para que, desde muito pequenas, as crianças desenvolvam senso estético e crítico, o conhecimento de si mesmas, dos outros e da realidade que as cerca. Portanto, a Educação Infantil precisa promover a participação das crianças em tempos e espaços para a produção, manifestação e apreciação artística, de modo a favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal das crianças, permitindo que se apropriem e reconfigurem, permanentemente, a cultura e potencializem suas singularidades, ao ampliar repertórios e interpretar suas experiências e vivências artísticas.

20

6.1.2.3-Escuta, fala, pensamento e imaginação – Desde o nascimento, as crianças participam de situações comunicativas cotidianas com as pessoas com as quais interagem. As primeiras formas de interação do bebê são os movimentos do seu corpo, o olhar, a postura corporal, o sorriso, o choro e outros recursos vocais, que ganham sentido com a interpretação do outro. Progressivamente, as crianças vão ampliando e enriquecendo seu vocabulário e demais recursos de expressão e de compreensão, apropriando-se da língua materna – que se torna, pouco a pouco, seu veículo privilegiado de interação. Na Educação Infantil, é importante promover experiências nas quais as crianças possam falar e ouvir, potencializando sua participação na cultura oral, pois é na escuta de histórias, na participação em conversas, nas descrições, nas narrativas elaboradas individualmente ou em grupo e nas implicações com as múltiplas linguagens que a criança se constitui ativamente como sujeito singular e pertencente a um grupo social.

Desde cedo, a criança manifesta curiosidade com relação à cultura escrita: ao ouvir e acompanhar a leitura de textos, ao observar os muitos textos que circulam no contexto familiar, comunitário e escolar, ela vai construindo sua concepção de língua escrita, reconhecendo diferentes usos sociais da escrita, dos gêneros, suportes e portadores. Na Educação Infantil, a imersão na cultura escrita deve partir do que as crianças conhecem e das curiosidades que deixam transparecer. As experiências com a literatura infantil, propostas pelo educador, mediador entre os textos e as crianças, contribuem para o desenvolvimento do gosto pela leitura, do estímulo à imaginação e da ampliação do conhecimento de mundo. Além disso, o contato com histórias, contos, fábulas, poemas, cordéis etc. propicia a familiaridade com livros, com diferentes gêneros literários, a diferenciação entre ilustrações e escrita, a aprendizagem da direção da escrita e as formas corretas de manipulação de livros. Nesse convívio com textos escritos, as crianças vão construindo hipóteses sobre a escrita que se revelam, inicialmente, em rabiscos e garatujas e, à medida que vão conhecendo letras, em escritas espontâneas, não convencionais, mas já indicativas da compreensão da escrita como sistema de representação da língua.

21

6.1.2.4- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações – As crianças vivem inseridas em espaços e tempos de diferentes dimensões, em um mundo constituído de fenômenos naturais e socioculturais. Desde muito pequenas, elas procuram se situar em diversos espaços (rua, bairro, cidade etc.) e tempos (dia e noite; hoje, ontem e amanhã etc.). Demonstram também curiosidade sobre o mundo físico (seu próprio corpo, os fenômenos atmosféricos, os animais, as plantas, as transformações da natureza, os diferentes tipos de materiais e as possibilidades de sua manipulação etc.) e o mundo sociocultural (as relações de parentesco e sociais entre as pessoas que conhece; como vivem e em que trabalham essas pessoas; quais suas tradições e seus costumes; a diversidade entre elas etc.). Além disso, nessas experiências e em muitas outras, as crianças também se deparam, frequentemente, com conhecimentos matemáticos (contagem, ordenação, relações entre quantidades, dimensões, medidas, comparação de pesos e de comprimentos, avaliação de distâncias, reconhecimento de formas geométricas, conhecimento e reconhecimento de numerais cardinais e ordinais etc.) que igualmente aguçam a curiosidade. Portanto, a Educação Infantil precisa promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações. Assim, a instituição escolar está criando oportunidades para que as crianças ampliem seus conhecimentos do mundo físico e sociocultural e possam utilizá-los em seu cotidiano.;

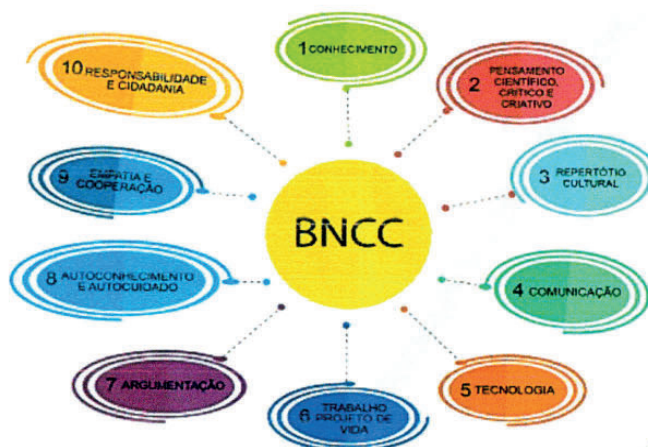
6.2 Ensino Fundamental

Para efetivar nas escolas uma educação integral é preciso que o currículo também seja integrado, isto é, possa ser praticado por todos os atores educativos da comunidade escolar, sejam eles gestores, pedagogos, professores, educadores sociais ou outros que atuem na escola com os professores e os estudantes, desde que este currículo seja amplamente discutido e construído com a participação de todos. Organizar uma proposta pedagógica na perspectiva do currículo integrado consiste em construir uma nova postura pedagógica, que rompa com a sua estrutura fragmentada, adotando uma abordagem integradora que traga os estudantes para o centro do

processo de formação e que conecte a sua experiência escolar à experiência social.

Portanto, a ampliação da jornada objetiva a oferta de um currículo mais significativo aos estudantes, integrando a formação básica a outros conteúdos e experiências, garantindo-lhes a melhoria da aprendizagem em todas as áreas do conhecimento e, sobretudo, o desenvolvimento de habilidades que ampliem o letramento em Língua Portuguesa e em Matemática.

A nova organização curricular da Educação Integral do Ensino Fundamental é composta pelas Áreas do Conhecimento e pelos Campos Integradores, possibilitando a identificação e o desenvolvimento dos Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e das Habilidades de cada etapa de ensino, de acordo com o Currículo Referência de Macarani e a Base Nacional Comum Curricular. Dessa forma, ela estabelece um currículo com mais sentido aos estudantes do Ensino Fundamental, por meio de atividades que visam a melhoria da aprendizagem e o desenvolvimento das competências da Base Nacional Comum Curricular



A escola precisa organizar-se para que a prática pedagógica desenvolvida pelos professores dos Componentes Curriculares e pelos professores dos Campos Integradores seja integrada e planejada coletivamente e contemple atividades

23

estruturadas e contextualizadas, que propiciem a aprendizagem significativa de todos os estudantes. Ressaltamos que o Especialista da Educação Básica tem papel fundamental no acompanhamento do trabalho docente e do processo de aprendizagem dos estudantes. É essencial que todas as dificuldades apresentadas pelos estudantes e/ou professores sejam discutidas e intervenções sejam propostas para garantir que os objetivos de aprendizagem propostos no planejamento sejam efetivados.

A implementação de um currículo integrado objetiva, portanto, viabilizar a associação entre a formação básica e outros conteúdos e experiências, garantindo aos estudantes a melhoria da aprendizagem em todas as áreas do conhecimento, e o desenvolvimento de habilidades que ampliem o letramento em Língua Portuguesa e em Matemática.

7 – MATRIZ CURRICULAR

A Matriz Curricular da Educação Integral do Ensino Fundamental para os Anos Iniciais está estruturada em 20 h/a semanais para os componentes curriculares das áreas de conhecimento e 15h/a para os Campos Integradores, totalizando 35h/a semanais. Já a matriz curricular dos Anos Finais está estruturada em 25 h/a semanais para os componentes curriculares das áreas de conhecimento e 15h/a para os Campos Integradores, totalizando 40 h/a semanais (Matriz em anexo)

8- CAMPOS INTEGRADORES

O Campo Integrador é um conjunto de atividades pedagógicas, nas quais os conhecimentos e saberes são desenvolvidos de forma integrada, em consonância com os conceitos e conteúdos trabalhados nos componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.

Permite pensar para além da sala de aula teórica e reconhecer práticas e aprendizagens que podem ser realizadas em outros espaços que não apenas os espaços convencionais de ensino. Ademais, é possível trazer aos estudantes

24

possibilidades de desenvolver competências e habilidades que os fortalecem enquanto sujeitos, oferecendo-lhes condições de experimentar diferentes aprendizagens que os ajudarão na composição de seus projetos de vida.

A Nova Educação Integral traz um currículo que articula componentes curriculares dos Campos Integradores e com Base Nacional Comum Curricular. Essa articulação é primordial para a formação integral dos estudantes. Desenvolveremos campos integradores que: intensificam as discussões ente os estudantes sobre seus objetivos presentes e futuros ajudando-os na gestão do tempo, na organização pessoal e na responsabilização pelo coletivo; garantem acompanhamento pedagógico mais assertivo nas dificuldades dos estudantes; desenvolvam projetos interdisciplinares e atividades práticas concretas e contextualizadas ao cotidiano dos estudantes.

Componentes Curriculares dos Campos Integradores para as turmas de Educação Integral - Anos Iniciais:

- Estudos Orientados
- Leitura e produção textual
- Laboratório de Matemática
- Esporte e recreação
- Cultura e saberes em arte

Componentes Curriculares dos Campos Integradores para as turmas de Educação Integral – Anos Finais:

- Projeto de Vida
- Estudos Orientados

25

→Laboratório de Matemática

→Comunicação e Linguagem

→ Ciências e Tecnologia

→Educação para a cidadania

→Esporte e Recreação

A articulação entre os professores das áreas de conhecimento e dos componentes dos campos integradores é fundamental para que sejam desenvolvidas de forma integrada todo o currículo, evitando uma prática fragmentada e descontextualizada.

9- ORGANIZAÇÃO DAS AULAS

A partir da matriz curricular apresentada, turma será estruturada com a organização das aulas de forma integral, permaneceremos com um turno sendo desenvolvido com os componentes curriculares das áreas de conhecimento e no contra turno os campos integradores.

A organização deve garantir o planejamento e desenvolvimento articulado das atividades educacionais. O estudante será acompanhado e avaliado em sua aprendizagem em todos os componentes curriculares e campos integradores, bem como em sua frequência em toda a carga horária prevista na matriz curricular.

10 -GARANTIA DE CONTINUIDADE

A matriz curricular está estruturada nas etapas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, desta forma sua organização é dada em turma única. A turma definida e criada para desenvolvimento da matriz curricular terá a garantia de

26

continuidade no ano subsequente, desde que tenha a seguinte etapa no ensino fundamental na escola.

11 - DOS ESTUDANTES NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Inicialmente, é necessário a sensibilização das famílias, pais e responsáveis que a educação integral é uma oportunidade de formação do ser humano em todas as suas dimensões, ou seja, não só do ponto de vista intelectual, mas também no afetivo, no social e no físico, pois garante um melhor acompanhamento da aprendizagem e de atividades pedagógicas significativas para toda a formação do estudante.

É importante que a família e o estudante optem em se matricular na turma de ensino fundamental integral. Essa conscientização e decisão são de extrema relevância, pois a mudança do estudante de turma, que não atenda a matriz curricular prevista de forma integral, ocasionará uma readequação da vida escolar deste estudante.

A escola disponibilizará termo de responsabilidade ao responsável do estudante para que o acompanhamento escolar e a garantia da frequência sejam efetiva e o estudante não tenha prejuízo em sua aprendizagem ao longo do ano escolar.

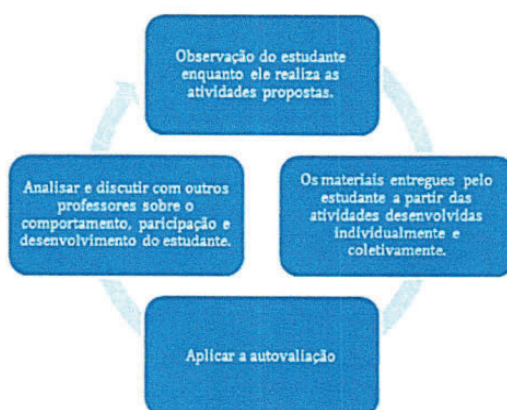
A definição dos critérios e a organização da enturmação dos estudantes em turma integral de ensino fundamental são de responsabilidade do diretor escolar e do especialista da educação básica, e devem ser validadas pelo Colegiado Escolar. Para definir estes estudantes é importante a discussão entre a gestão pedagógica e os professores, que através de um diagnóstico do acompanhamento da turma e dos estudantes poderão definir de forma assertiva aqueles que serão direcionados à turma integral.

27

12 -DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do desenvolvimento escolar do estudante, tanto no seu rendimento quanto na frequência está previsto na Lei 9394/96 e no regimento escolar.

Para os campos integradores é importante estabelecer 4 ações de acompanhamento do estudante em seu desenvolvimento escolar:



A escola deverá estabelecer fichas e portfólio para o acompanhamento dos estudantes em cada campo integrador e apresentá-los no Conselho de Classe para que sejam discutidos e analisados por todos os professores da turma.

13-COMPONENTES CURRICULARES DOS CAMPOS INTEGRADORES

13.1-LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL

O componente curricular Leitura e Produção Textual traz o desenvolvimento de habilidades de escrita e de leitura em diversos campos de atuação ao criar possibilidades aos estudantes de compreender e produzir textos orais e escritos, nas variadas possibilidades de interlocução, em suportes e gêneros textuais diversos e que atendam a diferentes propósitos de comunicação.

28

O trabalho com a Língua Portuguesa requer um investimento, desde os anos iniciais, que deverá ser ampliado para o 4º ao 9º ano, em práticas de ensino e aprendizagem que explorem a oralidade, a leitura, a produção de texto escrito e a análise linguística, ou seja, seus elementos de discursividade, textualidade, normatividade e apropriação do sistema de escrita alfabética.

Neste campo integrador o professor deve proporcionar, também, o desenvolvimento de atitudes e práticas que favoreçam a formação de leitores proficientes a partir de procedimentos didáticos criativos que permitam a leitura de obras de diferentes gêneros literários, objetivando o ler para apreciar/fruir, conhecer e criar. A leitura servirá de referência para a produção textual dos estudantes, que devem ser estimulados a planejar, escrever, reer, reescrever seus textos em situações reais de uso da leitura e escrita. Para saber mais:

Literatura e outras linguagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Disponível em <https://app.com/s/5Ksp572cefilxofnbaovtbf4rgv5o0ch>

Leitura e Escrita: Investigando Estratégias Publicitárias. Disponível em:

<https://WWW.cenpec.org.br/oficinas/investigando-as-estrategias-dos-anunciospublic>.

13.2-LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA

O componente curricular Laboratório de Matemática visa ampliar as oportunidades de aprendizagem e permite que os estudantes vivenciem aquilo que a teoria não é capaz de demonstrar. Criar espaços pedagógicos para tal prática pode ser entendido como um ambiente de aprendizagem, entre a teoria e a prática, com princípios e objetivos, entendido como um espaço de observar, investigar, fazer e perceber os diferentes conceitos matemáticos, proporcionando, desta forma, um espaço diferenciado e interdisciplinar na realização de experiências.

29

Nas competências gerais da BNCC, a área de Matemática e o componente curricular de Matemática devem garantir aos estudantes o desenvolvimento de competências específicas, dentre elas está a de:

Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e das preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos. Por isso mesmo, deve ser reconhecida como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho. (BNCC, 2017).

No desenvolvimento das atividades, o professor é responsável por proporcionar “a observação, a experimentação, a investigação e a descoberta, que ajudarão os alunos a fazerem reflexões mais abstratas. O Laboratório é o meio ideal para explorar conceitos matemáticos e para os descobrir” (Mendes, 2002). Nesse sentido, o estudante terá maior autonomia de pensamento, de modo que este seja capaz de observar, refletir e questionar por si mesmo.

Por meio de jogos, brincadeiras, desafios, uso das tecnologias, investigação e experimentação, são realizados trabalhos que ampliam a capacidade leitora de gráficos, tabelas, estimativas e quantificações, que ajudam no desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes em todas as áreas do conhecimento.

Para saber mais:

Arte na Escola:

<http://artenaescola.org.br/midiateca/>.

<http://WWW.aberta.org.br/educarede/turbine-sua-ula/disciplina/>

<http://WWW.institutonetclaroembratel.org.br/educacao/para-ensinar/>

<https://api.tv escola.org.br/tve/salto-acervo/edition=8257>

13.3-ESTUDOS ORIENTADOS

Este componente curricular deverá subsidiar o acompanhamento da consolidação das habilidades e competências no processo de ensino e

30

aprendizagem e com vistas a melhorar as aprendizagens em todas as áreas do conhecimento. Os Estudos Orientados devem apoiar o estudante na aquisição de hábitos e incentivá-lo na rotina de estudo diário, através de atividades que auxiliem no seu processo de aprendizagem, a serem desenvolvidas de forma autônoma, indispensáveis para seu projeto de vida.

Nesse sentido, é fundamental que a escola ofereça condições para que a exploração desse campo integrador ocorra de forma plena e possa ser usufruído pelos estudantes de maneira significativa. Aos estudantes devem ser oferecidos espaços para as suas aprendizagens e dentre elas, aquelas que o forneçam uma condição prévia, ou seja, a capacidade de se organizar para os seus próprios estudos.

A orientação do professor deve ser conduzida individualmente ou em grupos por meio de exercícios, atividades diversificadas, escrita e leitura, não sendo confundida com aula para a realização de tarefas escolares. Nesse sentido, essa orientação pode ser realizada através do ensino de técnicas de estudo e instruções sobre tarefas específicas ou temas de dificuldade/interesse comuns à turma. É interessante propor atividades em grupo, assim o estudante estará criando oportunidades de aprender coletivamente.

Para saber mais:

Apostila de Estudo Orientado Ensino Fundamenta. <https://docplayer.com.br/>.

13.4-ESPORTE E RECREAÇÃO

Como a educação integral compreende o estudante em sua integralidade, o esporte é essencial para o desenvolvimento da proposta apresentada neste documento, pois articula habilidades cognitivas, emocionais, motoras e psíquicas.

No relatório Caderno de Desenvolvimento Humano sobre Escolas Ativas no Brasil 2016, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) ressalta a importância da escola para a

31

promoção da integração entre atividade física, atividade mental e experiência corporal, essencial para o desenvolvimento pleno de crianças e jovens. Além disso, segundo o relatório, a escola representa a oportunidade de dar escala a uma política de longo prazo que estimule o maior envolvimento dos estudantes com atividades físicas. Estudos mostram que a prática rotineira e prazerosa de esportes nessa fase favorece a manutenção de um estilo de vida ativo e saudável na idade adulta. (INSTITUTO UNIBANCO, s/d).

A recreação, por sua vez, permite que as crianças exercitem sua criatividade e vivenciem de forma prazerosa atividades que despertam seu interesse e curiosidade, pois:

O indivíduo que brinca é espontâneo, e no ato de brincar, a realidade é transformada, personagens e mundos de ilusão são criados, colocando-se diante de desafios, riscos, de imprevistos, de suspense. O jogo lúdico apresenta uma dimensão humana que proporciona alegria e euforia à criança ao perceber suas possibilidades e a oportunidade de representá-las e retratá-las. (SANTIN1990, p.27).

O esporte e a recreação, quando bem planejados e desenvolvidos de forma crítica e criativa propiciam a prática de regras de convivência, a vivências de papéis e responsabilidades diversas construídos coletivamente com base em valores como cooperação, solidariedade, inclusão, respeito e valorização do outro. Para saber mais

Centro de Referência em Educação Integral. Disponível em:

<https://educacaointegral.org.br/reportagens/seja-esportes-jogos-ou-brincadeirasatividade-fisica-deve-ser-parte-da-aprendizagem/>
<https://educacaoeparticipacao.org.br/jogo-completo-o-esporte-naeducacao-integral/> <http://portal.mec.gov.br/index.php>

13.5-CULTURA E SABERES E ARTE

O componente Cultura e Saberes em Arte traz ao estudante a expressão artística como possibilidade de produzir, contextualizar e apreciar a Arte utilizando-se dos diversos saberes culturais, integrado às linguagens, em expressões individuais e coletivas.

De acordo com o texto introdutório de Arte na BNCC:

O componente curricular contribui, ainda, para a interação crítica dos alunos com a complexidade do mundo, além de favorecer o respeito às diferenças e o diálogo intercultural, pluriétnico e plurilíngue, importantes para o exercício da cidadania. A Arte propicia a troca entre culturas e favorece o reconhecimento de semelhanças e diferenças entre elas.

Nesse sentido, as manifestações artísticas não podem ser reduzidas às produções legitimadas pelas instituições culturais e veiculadas pela mídia, tampouco a prática artística pode ser vista como mera aquisição de códigos e técnicas. A aprendizagem de Arte precisa alcançar a experiência e a vivência artísticas como prática social, permitindo que os alunos sejam protagonistas se criadores. (BNCC,2017, p.193

Neste campo integrador são incentivadas a produção artística visual, musical, as expressões corporais e dramáticas, atividades relacionadas às artes cênicas, artesanato e danças populares. O professor poderá ainda realizar experiências embasadas na criatividade e na autoria dos estudantes, através de práticas de multiletramento.

No Ensino Fundamental, o componente curricular Arte está centrado nas seguintes linguagens: as Artes visuais, a Dança, a Música e o Teatro. Essas linguagens articulam saberes referentes a produtos e fenômenos artísticos e envolvem as práticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre formas artísticas. A sensibilidade, a intuição, o pensamento, as emoções e as subjetividades se

33

manifestam como formas de expressão no processo de aprendizagem em Arte. (BNCC, 2017, p. 189)

Algumas linguagens e expressões da arte têm origem na cultura de uma localidade e, assim, compõem a identidade daquela população. O trabalho do professor deve ser o de integrar esses saberes de forma interdisciplinar, criando possibilidades para o desenvolvimento do saber estético e artístico dos estudantes. Assim o campo integrador Cultura e Saberes em Arte propõe um trabalho a partir da experimentação artística, da reflexão sobre a arte e da apreciação e crítica desses processos nas diferentes linguagens e de forma articulada.

Criar, recriar, ler o mundo, ler os objetos artísticos, produzir artisticamente, exteriorizar suas expressões e refletir sobre o que foi produzido irão fundamentar o trabalho no campo integrador, em conformidade com o Currículo Referência de Macarani.

Para saber mais

<https://WWW.cienciaaescola.gov.br/app/cienciaaescola/sobreoprograma>.
<https://WWW.cenpec.org.br/acervo/ciencia-se-faz-na-escola>

13.6-PROJETO DE VIDA

Projetar a vida é um processo contínuo, reflexivo, gradual e necessário para a construção dos sentidos na vida. Nessa perspectiva, o Campo Integrador Projeto de Vida propõe a construção de um olhar para o futuro, de um ensino personalizado que dá centralidade ao estudante, a partir de um currículo que atenda às suas necessidades e potencialize suas habilidades, permitindo que ele consolide seus valores, identifique-se com seu território e, sobretudo desenvolva competências essenciais à concretização de sua aprendizagem, tanto na escola quanto em seu cotidiano.

34

Dessa forma, a escola cumpre seu papel de possibilitar a cada estudante o autoconhecimento o desenvolvimento dos próprios interesses e metas pessoais, tendo o professor como mediador. O Projeto de Vida é, portanto, uma possibilidade de transformação da realidade, pois como afirma Freire:

(...)se, na verdade, não estou no mundo para simplesmente a ele me adaptar, mas para transformá-lo; se não é possível mudá-lo sem um certo sonho ou projeto de mundo, devo usar toda possibilidade que tenha para não apenas falar de minha utopia, mas participar de práticas com ela coerentes. (Freire, 2000, p.33)

Além do desenvolvimento cognitivo dos estudantes, a escola deve estar focada no desenvolvimento integral de cada criança e adolescente, ajudando-os a progredir em diversas dimensões (profissional, social, física, emocional). É preciso motivá-los a aprender ao longo da vida, auxiliá-los a tomar decisões, a resolver problemas e a lidar com situações inesperadas. Dessa forma, é essencial oferecer acolhimento especial aos estudantes do 6º ano, que iniciam um novo ciclo no Ensino Fundamental e, muitas vezes, são novatos na escola. Já para os estudantes do 5º ano é importante que se trabalhe a transição para os anos finais, preparando-os para uma nova etapa de sua trajetória escolar. O trabalho com esse campo na escola tem a finalidade de preparar os estudantes para a vida em sociedade em seus diversos tempos de vivência e ainda estimular mudanças significativas para estes sujeitos, ainda na adolescência, desenvolvendo a disciplina, a resiliência, a persistência e os sonhos. Enfim, os temas trabalhados pelo professor devem permitir que os estudantes identifiquem seus sonhos, definam um propósito na vida e definam estratégias para alcançá-lo.

As competências Gerais da BNCC. [https://WWW.youtube.com/Fundação Telefônica Vivo. Projeto de vida](https://WWW.youtube.com/Fundação%20Telefônica%20Vivo.%20Projeto%20de%20vida)
<http://fundacaotelefonica.org.br/novaescola/projetodevida.html>.

13.7-CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

O componente Ciências e Tecnologia será ministrado somente no 8º e no 9º ano do Ensino Fundamental e pretende trabalhar com os estudantes aspectos

35

relacionados ao campo da ciência e o uso das tecnologias no contexto social. Trabalhar ou fazer ciência na escola significa escolher uma forma, um processo de construção de conhecimentos que, além de conferir uma boa dose de autonomia ao educando, envolva observação, investigação, análise e síntese.

A ciência amplia e modifica a nossa forma de ver o mundo e nos permite entender um pouco mais sobre ele. É por meio das ciências que procuramos dar respostas a questionamentos sobre a maioria dos fenômenos que observamos a todo o momento. Mesmo que não percebamos, a ciência está presente em nosso dia a dia e contribui para melhorar a nossa vida.

A tecnologia pode ser entendida como um conjunto de instrumentos construídos para intervir na natureza e no fazer humano. O objetivo da tecnologia é o aumento da eficiência em qualquer atividade, procurando construir objetivos mais duradouros, rápidos e confiáveis. Tanto a ciência quanto a tecnologia fazem parte dos conhecimentos adquiridos pela humanidade e todos nós estamos ligados de alguma forma a elas. Nesse sentido, torna-se necessário que os estudantes sejam encorajados a se envolverem e a buscarem novos caminhos para o conhecimento. De acordo com a BNCC devem ser assegurados aos estudantes no percurso escolar os direitos de aprendizagem, dentre eles está o de:

Exercitem a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas” (BNCC, 2017).

Os estudantes devem compreender como as ciências e as tecnologias foram produzidas ao longo da história, percebendo a importância das inovações científicas e tecnológicas para agricultura, transporte, indústria e outros e desenvolvendo posição crítica em relação aos seus benefícios e malefícios.

36

Além disso, é importante ter em mente que à medida que se aproxima a conclusão do Ensino Fundamental, os estudantes devem ser capazes de estabelecer relações entre ciência, natureza e tecnologia, o que significa lançar mão do conhecimento científico e tecnológico para compreender os fenômenos e conhecer o mundo, ao ambiente, a dinâmica da natureza e a consequente melhoria da qualidade de vida.

Neste Campo Integrador, o professor deve trabalhar de forma integrada aos componentes curriculares da Base Comum, em uma perspectiva interdisciplinar, visando a articulação entre os diversos saberes. Assim, o trabalho do professor deve ser realizado através de atividades práticas e motivadoras e os espaços fora da sala de aula, como pátio, sala de informática, laboratórios, biblioteca, quadra de esporte, espaço verde e outros, devem ser utilizados para a realização de experimentos, oficinas, apresentações, divulgação de atividades realizadas, dentre outros.

Para saber mais: Programa de ciências na Escola./ciências-se-faz-na-escola. <https://WWW.cienciaaescola.gov.br/app/cienciaaescola/sobreprograma>. <https://WWW.cenpec.org.br/acervo/ciencias-se-faz-na-escola>

13.8-COMUNICAÇÃO E LINGUAGENS

O componente Comunicação e Linguagens tem o objetivo de desenvolver competências gerais de comunicação e representação das diversas linguagens, de forma a contribuir para a construção humana, histórica, social e cultural e para as práticas de linguagem: artísticas, corporais, linguísticas, etc.

Nessa perspectiva de que as linguagens promovem a comunicação humana, a proposta de trabalho com esse campo integrador se apresenta com as características de um trabalho interativo, com atividades dinâmicas, interdisciplinares, que favorecem a interlocução, a atuação nas práticas sociais, em situações do seu cotidiano.

37

O campo integrador propõe que o estudante reconheça e se aproprie das especificidades de cada uma das diversas linguagens, sem perder a visão do todo na qual estão inseridas e sem perder a dimensão de suas diversas funções relacionadas à aquisição, produção, transmissão e validação de conhecimentos e saberes. Mais do que isso, é relevante que compreendam que as linguagens são vivas, dinâmicas, produzidas, criadas e recriadas em contextos sociais e culturais por todos que dela se utilizam e assim participam desse processo de constante transformação.

O Currículo Referência de Macarani propõe como uma das competências da área de Linguagens: Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, continuar ampliando suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva. (BNCC, 2017)

Ressalta-se, nesse contexto, que são os diversos gêneros textuais os instrumentos de interlocução com as funções sociais da leitura e da escrita e, ainda, objetos didáticos que possibilitarão a ampliação dos conhecimentos e uma participação social mais efetiva.

Finalmente, assim se configura o Campo Integrador Comunicação e Linguagens: integra e envolve todos os componentes curriculares, numa perspectiva de interdisciplinaridade, através de um planejamento focado no desenvolvimento de atividades de jogos, música, representações cênicas, oficinas, entre outras estratégias que favorecem o trabalho coletivo, para garantir a ampla participação dos estudantes.

Experimente fazer um jornal mural. Disponível em:

<http://WWW.plataformadoletramento.org.br/acervo-experimente/406/fazerum-jornal.html> . <https://institutoparamitas.org.br/livros-digitais/>.

13.9-EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

O tema Cidadania “assume papel importante em nossa sociedade, principalmente através das transformações ocorridas nos últimos séculos. A noção de cidadania foi fortalecida e ganhou novo significado a partir da Constituição Federativa de 1988, também conhecida por Constituição Cidadã, a partir do estabelecimento dos direitos civis, políticos e sociais, que compõem o conceito de cidadania conforme proposto pelo sociólogo britânico Marshall, em meados do século XIX [2]. [2] MARSHALL, T.H. Cidadania, Classe Social e Status (1967).

A preparação para a cidadania nas escolas constitui em um trabalho amplo e contínuo, de formação crítica sobre o indivíduo e a sociedade. A escola apresenta um papel importante neste processo, pois acompanha a transformação social e facilita o acesso ao conhecimento científico, contribuindo, assim, para a qualidade de vida da sociedade. Pretende-se, com isso, que a Educação para a Cidadania contribua para a formação de indivíduos responsáveis, que conheçam e exerçam seus direitos e seus deveres, em diálogo e respeito às diferenças e a valorização das diversidades. . Nesse sentido, a Educação para a Cidadania perpassa por diversas temáticas como os direitos humanos, educação financeira, educação fiscal, educação para o trânsito, educação ambiental e/ou desenvolvimento sustentável, educação para o consumo, entre outros. A abordagem curricular pode assumir formas diversas a partir do desenvolvimento de projetos e atividades no âmbito da própria escola ou em parceria com as famílias e a comunidade. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos de forma harmônica e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza. (BNCC, 2017)

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabemos do potencial de todos os profissionais da educação e da responsabilidade em desenvolver um trabalho exequível e responsável à cada comunidade que está inserida as escolas municipais em todo o município. Para o sucesso da nova Educação Integral é necessário muito engajamento e acompanhamento das atividades, para isso é fundamental o apoio da Secretaria Municipal de Educação nas ações e articulação principalmente entre as escolas para a troca de experiências e de boas práticas.

A coordenação da Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação também apoiará através de materiais pedagógicos e na formação aos professores, da gestão pedagógica das escolas.

Por fim, reafirmamos que visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes, a Secretaria de Municipal de Educação de Macarani estruturou para a Educação Integral no Ensino Infantil e Ensino Fundamental um modelo mais qualificado e direcionado ao desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à implementação Currículo Referência. Ao integrar as atividades da Educação Integral às atividades do Ensino Regular, esperamos a ampliação e o fortalecimento do trabalho que já tem sido realizado nas escolas com vistas à garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes.

15-REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. 25. Ed. São Paulo: Atlas, 200.

_____. Base Nacional Comum Curricular. MEC. 2017. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>.

_____. Caderno de orientações pedagógicas – Versão I Programa Novo Mais Educação. Ministério da Educação, Brasília, 2017. Disponível em:

40

<http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2017-pdf/70831-pnme-caderno-deorientacoespedagogicas-pdf/file>.

_____. Cadernos Pedagógicos – Programa Mais Educação, Ministério da Educação. <http://educacaointegral.mec.gov.br/>

_____. Congresso Nacional (1996). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, 23 de dezembro de 1996.

_____. Ministério da Educação. Portaria nº 1.145, de 10 de outubro de 2016. Institui o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, criada pela Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016.

_____. Educação Integral - Ministério da Educação. Disponível em: <http://educacaointegral.mec.gov.br/>.

Centro De Referência em Educação Integral. Conteúdos Pedagógicos: Experiências. Disponível em: <http://educacaointegral.org.br/experiencias/>.

Delors, J. (1999). Educação: um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. Cortez. UNESCO.

Freire, P. (2000). Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos. SP: Unesp

Fundação Telefônica Vivo. Inova escola: práticas para quem quer inovar na educação / Fundação Telefônica Vivo. – São Paulo (SP): Fundação Telefônica Vivo, 2016. 139 p., recurso digital. <http://fundacaotelefonica.org.br/acervo/inovaescola/>.

41

16-ANEXOS:

16.1-Matriz Curricular do Ensino Infantil.

16.2- Matriz Curricular do Ensino Fundamental I.

16.3 - Matriz Curricular do Ensino Fundamental II.

Jeane Oliveira Porto
Secretária Municipal de Educação

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO INFANTIL- CRECHE E PRÉ ESCOLA									
Dias Letivos: 200	Dias da Semana: 05	Semanas Letivas: 40	Duração de cada aula: 50						
MODALIDADE: Regular e Integral	Duração do recreio: 30								
NÍVEL: ENSINO INFANTIL	BASE LEGAL: Lei 9394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Resolução CNE Nº 07/2010- Fixa Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental de 9 anos. Resolução CNE Nº 2/2017- Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular								
EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CLASSIFICAÇÃO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS						
BRICADEIRAS E INTERAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> •CONVIVER •BRINCAR •PARTICIPAR •EXPLORAR •EXPRESSAR •CONHECER-SE 	MATERNAL I (1 ANO A 1 ANO E 11 MESES)	O EU, O OUTRO E O NÓS	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	ESPAÇOS, RELAÇÕES TEMPOS, QUANTIDADE E TRANSFORMAÇÕES	TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL	
		Maternal II (2 anos a 2 anos e 11 meses)		
		Jardim (3 anos a 3 anos e 11 meses)
		Pré I (4 anos a 4 anos e 11 meses)
		Pré II (5 anos a 5 anos e 11 meses)
CONTRATURO									

BRICADEIRAS E INTERAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CONVIVER ▪ BRINCAR ▪ PARTICIPAR ▪ EXPLORAR ▪ EXPRESSAR ▪ CONHECER-SE 	MATERNAL I (1 ANO A 1 ANO E 11 MESES)	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Maternal II (2 anos a 2 anos e 11 meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Jardim (3 anos a 3 anos e 11 meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Pré I (4 anos a 4 anos e 11 meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Pré II (5 aos a 5 anos e 11 meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL										1400 HORAS	



MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I -- TEMPO INTEGRAL													
Dias Letivos: 200		Dias da Semana: 05		Semanas Letivas: 40		Duração de cada aula: 50							
						Duração do recreio: 30							
MODALIDADE: Regular Integral		BASE LEGAL: Lei 9394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Resolução CNE Nº 07/2010- Fixa Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental de 9 anos. Resolução CNE Nº 2/2017- Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular											
NÍVEL: Anos Iniciais													
ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES											
		BASE COMUM											
		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO			
		A/S	A/A	A/S	A/A	A/S	A/A	A/S	A/A	A/S	A/A	A/S	A/A
LINGUAGENS		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800
		5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
MATEMÁTICA		5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
CIÊNCIAS DA NATUREZA		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
CIÊNCIAS HUMANAS		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
ENSINO RELIGIOSO		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
SUBTOTAL DE HORA AULA		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800
		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
CAMPOS INTEGRADORES		4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
		4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
SUBTOTAL DE HORA AULA		15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600
TOTAL DE CARGA HORÁRIA		35	1.400	35	1.400	35	1.400	35	1.400	35	1.400	35	1.400

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – TEMPO INTEGRAL												
Dias Letivos: 200		Semanas Letivas: 40		Duração de cada aula: 50								
Dias da Semana: 05		Duração do recreio: 30										
MODALIDADE: Regular Integral NÍVEL: Anos Iniciais BASE LEGAL: Lei 9394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Resolução CNE Nº 07/2010- Fixa Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental de 9 anos. Resolução CNE Nº 2/2017- Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular												
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES											
	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		9º ANO		9º ANO	
	A/S	A/A	A/S	A/A	A/S	A/A	A/S	A/A	A/S	A/A	A/S	A/A
BASE COMUM												
LINGUAGENS	25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000
LÍNGUA PORTUGUESA	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
ARTES	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
RELIGIÃO	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
INGLÊS	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
MATEMÁTICA	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
CIÊNCIAS	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
CIÊNCIAS DA NATUREZA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
CIÊNCIAS HUMANAS	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR												
	25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000
TÉCNICA DE REDAÇÃO	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
DESENHO GEOMÉTRICO	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
SUBTOTAL DE HORA AULA												
	25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000
ESTUDOS ORIENTADOS	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
COMUNICAÇÃO E LINGUAGENS	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROJETO DE VIDA	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
ESPORTE E RECREAÇÃO	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
SUBTOTAL DE HORA AULA												
	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600
TOTAL DE CARGA HORÁRIA												
	40	1.600	40	1.600	40	1.600	40	1.600	40	1.600	40	1.600





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 657/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023**

Contratante: MUNICIPIO DE MACARANI. Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia.

Contratada: VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01, com sede em Guanambi, Bahia, na Rua José de Deus Pereira, 287, Galpão A, bairro Caiçara, Brumado-Ba.

Objeto: Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares discriminados no Anexo Único do presente instrumento, relativo ao Lote II.

Vigência: 30 de abril a 31 de agosto de 2024.

Valor: O valor do presente contrato é de **R\$ 224.940,12 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos)**, conforme fornecimento discriminados, pelo período de vigência, a ser pago proporcionalmente à das respectivas aquisições realizadas.

Assinatura: 30 de abril de 2024.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 578/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: RAIMUNDO DA SILVA ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.009.860/0001-73, estabelecida na Travessa Largo São Pedro, nº 25, Centro, Macarani-BA, CEP 45.760-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 578/2024, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 30 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é a fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza em geral, higiene pessoal, copos descartáveis, destinados para uso das várias Secretarias do Município de Macarani, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 578/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023 (Processo Administrativo 315/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 578/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 29 de abril de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

RAIMUNDO DA SILVA ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS - ME,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 564/2023,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: D M IMAGEM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 16.656.144/0001-30, situada na Rua Filipinas, nº 04, Bairro Felicia (Jardim Guanabara), Vitória da Conquista – BA.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 564/2023, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 31 de julho de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é a aquisição de Materiais para atender ao Laboratório de Raio X, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 564/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023 (Processo Administrativo 357/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 564/2023, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 29 de abril de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

D M IMAGEM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS EIRELI,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 606/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ALMEIDÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 00.254.902/0001-54, situada no Lardo São Pedro, nº 59, Bairro Centro, Macarani – BA, CEP 45.760-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 606/2024, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 30 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é a fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza em geral, higiene pessoal, copos descartáveis, destinados para uso das várias Secretarias do Município de Macarani, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 606/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023 (Processo Administrativo 315/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2023, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 606/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 29 de abril de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

SUPERMERCADO ALMEIDÃO LTDA,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 585/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 15.229.287/0001-01, sediada a Rua José de Deus Pereira, n. 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi, Bahia, CEP 46.430-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 585/2024, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 31 de julho de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macarani e suas diversas unidades de atendimento, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 585/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2023 (Processo Administrativo 382/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 585/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 29 de abril de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 627/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.581.662/0001-17, estabelecida na Avenida Juracy Magalhães, bairro Bela Vista, Lote 12, Galpão SubsI, Loteamento Calango, nº 600, na cidade de Vitória da Conquista - BA.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 627/2024, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 30 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 627/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 085/2023 (Processo Administrativo 296/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 627/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 29 de abril de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 607/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: I. S. SILVA AUTO PEÇAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.314.746/0001-19, estabelecida na Avenida Analinda Ribeiro, nº 09, Bairro Cidade Jardim, Macarani-Bahia, Cep: 45.760-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 607/2024, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 30 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é a aquisição de peças e equipamentos para veículos leves e prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva, para os diversos veículos leves que compõem a frota do Município de Macarani, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 607/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 089/2023 (Processo Administrativo 306/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 607/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 29 de abril de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

I. S. SILVA AUTO PEÇAS - ME,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 575/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: NUBIA SANTOS PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.694.932/0001-42, estabelecida na Praça Largo São Pedro, nº 01, Centro, Macarani-Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 575/2024, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 31 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é prestação de serviços de refeições do tipo comercial e tipo Self Service, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 575/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 109/2023 (Processo Administrativo 371/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 575/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 29 de abril de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

NUBIA SANTOS PEREIRA - ME,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 581/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: ADRIANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob Nº 48.686.457/0001-28 situada, Praça Doutor Paulo Lacerda, S/N, Bairro Centro, Macarani/BA, CEP: 45.760-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 581/2023, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 31 de julho de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é prestação de serviços de preparação de lanches tipo sanduiche, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 581/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 113/2023 (Processo Administrativo 376/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 581/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 29 de abril de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

ADRIANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 580/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: THIAGO PEREIRA SILVA POUSADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.878.089/0001-08, estabelecida na Avenida Camilo de Jesus Lima, Centro, Macarani-Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 580/2023, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 31 de julho de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é prestação de serviços de hospedagens em hotel (e/ou pousada), preparação de lanches tipo salgados de festa, preparação de lanches tipo sanduiche, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 580/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 113/2023 (Processo Administrativo 376/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 580/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 29 de abril de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

THIAGO PEREIRA SILVA POUSADA EIRELI,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 569/2023,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: MAIANA SANTOS SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.253.707/0001-05, estabelecida na Praça Largo São Pedro, nº 48, Centro, Macarani-Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 569/2023, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 31 de julho de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é a aquisição de condicionadores de ar (ar condicionado) tipo split/inverter de capacidades diferentes, destinados as diversas Secretarias, Departamentos e unidades do Município de Macarani, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 569/2023, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 116/2023 (Processo Administrativo 381/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 569/2023, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 29 de abril de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

MAIANA SANTOS SILVA - ME,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 558/2023,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: MARIA CELIA GAMA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.667.825/0001-06 estabelecida na Avenida Alceu Souto, nº03, bairro Jardim Guarujá, Macarani-Bahia, CEP 45.760-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 558/2023, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 30 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é prestação de serviços de confecção de vestuário, destinados para uso das várias Secretarias do Município de Macarani, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 558/2023, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 096/2023 (Processo Administrativo 318/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 558/2023, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 29 de abril de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

MARIA CELIA GAMA SANTOS,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 604/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.559.441/0001-05, com sede na cidade de Macarani, estado da Bahia, na rua C, nº 27, Jardim Macarani, CEP 45.760-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 604/2024, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 31 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é a prestação de serviços de locação de veículos leves, utilitários, vans, caminhões leves e caçambas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 604/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 095/2023 (Processo Administrativo 314/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

DO VALOR:

Para fins de adaptação do valor contratual à prorrogação de sua vigência, estabelece – se o valor do aditivo em R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais), prestação mensal, vencendo-se no dia 31 de maio de 2024, e que será efetivamente pago até o dia 10 de cada mês subsequente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 604/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Macarani-BA, em 29 de abril de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS EIRELI,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 576/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2023

CARTA CONVITE Nº 015/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: EZIQUIEL SANTOS FERRAZ, inscrita no CNPJ sob Nº 25.312.522/0001-50, situada na rua 21 de Abril, n 65, Centro, na cidade de Macarani – Bahia, Cep: 45.760-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 576/2024, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 31 de julho de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é prestação de serviços de reforma com ampliação do prédio da Creche Escola Arlete Maron Magalhães, localizada na Av. Eujácio Brito, bairro Jardim Guarujá, zona urbana desse município, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 576/2024, decorrente da Carta Convite nº 015/2023 (Processo Administrativo 387/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 576/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 29 de abril de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

EZIQUEL SANTOS FERRAZ,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 605/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: BS SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob 29.961.557/001-70, com sede atual na Rua A, nº 401, bairro Bela Vista, Francisco Badaró, Minas Gerais, conforme alteração cadastral arquivada nessa Prefeitura.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 605/2024, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 31 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é a prestação de serviços de locação de veículos leves, utilitários, vans, caminhões leves e caçambas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 605/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 095/2023 (Processo Administrativo 314/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

DO VALOR:

Para fins de adaptação do valor contratual à prorrogação de sua vigência, estabelece – se o valor do aditivo em R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais), prestação mensal, vencendo-se no dia 31 de maio de 2024, e que será efetivamente pago até o dia 10 de cada mês subsequente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 605/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Macarani-BA, em 29 de abril de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

BS SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 505/2023,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: BS SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob 29.961.557/001-70, com sede atual na Rua A, nº 401, bairro Bela Vista, Francisco Badaró, Minas Gerais, conforme alteração cadastral arquivada nessa Prefeitura.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 505/2023, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 31 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é o prestação de serviços de locação de maquinas pesadas para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 505/2023, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 095/2023 (Processo Administrativo 314/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 505/2023, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 29 de abril de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

BS SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023**

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macarani, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Macarani-BA**, com endereço à Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.751.540/0001-59, neste ato representada, pelo Sr. **André de Freitas Jacinto**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO 037/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada Fornecedora, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa visando fornecimento de medicamento e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macarani e suas diversas unidades de atendimento, para os próximos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRONICO nº 037/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: Vivre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob N° 15.229.287/0001-01, situada na Rua Jose de deus pereira, nº287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi-Ba.

Lote II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Ácido tranexamico 50 mg/5ml ampolas	Amp	1.836	HIPOLABOR	5,96	10.942,56
2	Adrenalina (epinefrina) inj.	Amp	1.101	HIPOLABOR	1,97	2.168,97
3	Água para injeção 10 ml	Amp	9.182	HALEXISTAR	0,43	3.948,26
4	Água para injeção 250ml	Amp	9.182	HALEXISTAR	1,05	9.641,10
5	Amicacina 500 mg	Amp	45	FRESENIUS	11,50	517,50
6	Aminofilina injetável 0,24 mg/10ml	Amp	459	FARMACE	7,10	3.258,90
7	Amiodarona 50mg/ml inj.	Amp	1.836	FRESENIUS	3,12	5.728,32
8	Ampicilina inj. 1 gr	Amp	137	BLAU	5,44	745,28
9	Atropina 0,25 mg/ml	Amp	459	FARMACE	1,07	491,13
10	Atropina 0,5 mg	Amp	1.836	BLAU	1,07	1.964,52
11	Benzilpenicilina 1.200.000 ui	Amp	550	TEUTO	6,85	3.767,50
12	Benzilpenicilina 600.000. Ui	Amp	137	TEUTO	8,10	1.109,70

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

13	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	Amp	367	FARMACE	1,09	400,03
14	Bromoprida 2ml injetável	Amp	2.754	HIPOLABOR	2,45	6.747,30
15	Butilbrometo de escopolamina + dipirona inj.	Amp	4.591	HYPOFARMA	2,71	12.441,61
16	Butilbrometo de escopolamina inj.	Amp	2.754	FARMACE	1,77	4.874,58
17	Cefalotina injetável 1 g	Amp	918	BLAU	5,34	4.902,12
18	Ceftriaxona im 500 mg	Amp	3672	EUROFARMA	1,16	4.259,52
19	Ceftriaxona injetável lg	Amp	3.672	BIOCHIMICO	5,69	20.893,68
20	Cetoprofeno 100 mg i.v	Amp	2.754	UNIAO QUIMICA	6,12	16.854,48
21	Cetoprofeno 100mg/2ml i.m	Amp	3.672	HIPOLABOR	2,41	8.849,52
22	Cimetidina 150 mg/ml	Amp	9.182	HYPOFARMA	1,66	15.242,12
23	Ciprofloxacino 400 mg / 200 ml	Fras	459	HALEXISTAR	12,80	5.875,20
24	Ciprofloxacino 200 mg/100 ml	Amp	459	FRESENIUS	12,79	5.870,61
25	Clindamicina 600mg/4 ml	Amp	45	HIPOLABOR	4,51	202,95
26	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável (ampola 10ml) cx c/ 200	Caixa	2	FARMACE	144,10	288,20
27	Cloreto de potássio injetável 10% cx c/ 200	Caixa	7	HALEXISTAR	112,64	788,48
28	Cloreto de sódio injetável 0,9 % cx c/200	Caixa	2	HALEXISTAR	120,52	241,04
29	Cloreto de sódio injetável 20 % cx c/200	Caixa	183	HALEXISTAR	22,44	4.106,52
30	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml	Amp	367	HYPOFARMA	8,91	3.269,97
31	Cloridrato de dopamina 5mg/ml	Amp	1.836	CRISTALIA	14,86	27.282,96
32	Cloridrato de metoclopramida 1mg/ml	Amp	7.345	FARMACE	0,69	5.068,05
33	Complexo b injetável 2 ml	Amp	275	HYPOFARMA	1,94	533,50
34	Deslanosídeo injetável 0,2 mg/ml	Amp	3.672	UNIAO QUIMICA	2,74	10.061,28
35	Dexametasona 2 mg inj.	Amp	3.672	HYPOFARMA	0,92	3.378,24
36	Dexametasona 4 mg inj.	Amp	7.345	HYPOFARMA	2,12	15.571,40
37	Diclofenaco de sódio inj. 75 mg/3ml	Amp	11.018	FARMACE	1,09	12.009,62
38	Dipirona sódica inj. 1g/2ml	Amp	229	SANTISA	1,40	320,60
39	Enoxaparina sódica 40 mg/0,6 ml embalagem com 2 seringas	Amp	229	CRISTALIA	20,12	4.607,48
40	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml embalagem com 2 seringas	Amp	229	CRISTALIA	29,99	6.867,71
41	Enoxaparina sódica 80 mg/0,6 ml embalagem com 2 seringas	Amp	918	CRISTALIA	4,89	4.489,02
42	Etilefrina injetável 10 mg/ml	Amp	321	UNIAO QUIMICA	2,50	802,50
43	Fitomenadiona injetável im 10mg/ml (vitamina k)	Amp	183	HIPOLABOR	2,15	393,45
44	Furosemida inj. 20mg/2ml	Amp	1377	SANTISA	1,81	2.492,37
45	Gentamicina 20 mg	Amp	1.377	HYPOFARMA	1,65	2.272,05
46	Gentamicina 40 mg/ml inj.	Amp	1377	SANTISA	1,27	1.748,79

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

47	Gentamicina 80 mg/2ml inj.	Amp	11	FRESENIUS	1,70	18,70
48	Glicose 25% 10 ml inj. Cx c/ 200 ampolas	Caixa	11	HALEXISTAR	151,96	1.671,56
49	Glicose 50% 10 ml inj. Cx c/ 200 ampolas	Caixa	2	HALEXISTAR	162,44	324,88
50	Gluconato de cálcio 10% 10ml	Amp	1.652	HALEXISTAR	2,36	3.898,72
51	Heparina 5000 ui subcutânea	Amp	918	CRISTALIA	9,17	8.418,06
52	Heparina 5000 ui/ml intravenosa	Amp	275	HIPOLABOR	21,03	5.783,25
53	Hidralazina 20mg/ml	Amp	1.836	CRISTALIA	7,41	13.604,76
54	Hidrocortisona injetável 100 mg	Amp	1.836	TEUTO	5,27	9.675,72
55	Hidrocortisona injetável 500 mg	Amp	18	TEUTO	7,60	136,80
56	Imunoglobulina ant rh (d) 300mcg	Amp	275	CSL	260,86	71.736,50
57	Insulina humana nph 100 ui/ml	Amp	459	NOVO NORDISK	32,75	15.032,25
58	Insulina regular 100 ui/ml	Amp	1.377	NOVO NORDISK	23,08	31.781,16
59	Lidocaina injetável 20 mg/ml 20ml	Frasco/ampola	183	HYPOFARMA	7,34	1.343,22
60	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml injetável	Amp	73	UNIAO QUIMICA	3,01	219,73
61	Meropenem 1g injetável	Amp	91	BIOCHIMICO	20,02	1.821,82
62	Meropenem 500mg injetável	Amp	734	BIOCHIMICO	3,51	2.576,34
63	Metronidazol injetável 5mg/ml	Amp	1.101	FRESENIUS	5,50	6.055,50
64	Noradrenalina injetável 4 ml	Amp	45	HIPOLABOR	4,30	193,50
65	Omeprazol 40 mg injetável	Amp	459	CRISTALIA	14,28	6.554,52
66	Ondansetrona 4mg solução injetável c/2ml	Amp	550	CRISTALIA	2,11	1.160,50
67	Oxacilina 500mg	Amp	55	FRESENIUS	5,54	304,70
68	Penicilina cristalina 5.000.00ul	Amp	367	BLAU	1,02	374,34
69	Piperacilina + tazobactam sódico 4,5 g	Amp	18	FRESENIUS	18,29	329,22
70	Piracetam 200 mg/ml	Amp	918	SANOFI	0,19	174,42
71	Prometazina 50 mg/ml	Amp	550	HIPOLABOR	3,86	2.123,00
72	Sais para reidratação oral pó para solução oral	Amp	1.836	NATULAB	1,59	2.919,24
73	Solução de manitol a 20% 250 ml	Amp	18.365	HALEXISTAR	9,98	183.282,70
74	Soro fisiológico 0,9% (100 ml)	Amp	9.182	FRESENIUS	4,81	44.165,42
75	Soro fisiológico 0,9% (250 ml)	Amp	18.364	FRESENIUS	5,07	93.105,48
76	Soro fisiológico 0,9% (500 ml)	Amp	459	FRESENIUS	6,51	2.988,09
77	Soro fisiológico 0,9% 1000ml	Fr	2754	HALEXISTAR	1,38	3.800,52
78	Soro glicofisiológico (500ml)	Amp	4591	FRESENIUS	6,39	29.336,49
79	Soro glicofisiológico 250 ml	Fr	2.754	FRESENIUS	1,00	2.754,00
80	Soro glicosado 5% (250 ml)	Amp	2.754	HALEXISTAR	6,14	16.909,56
81	Soro glicosado 5% (500 ml)	Amp	7.345	FRESENIUS	6,37	46.787,65
82	Soro ringer c/ lactato 250 ml	Fr	1.836	HALEXISTAR	1,01	1.854,36

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

83	Soro ringer com lactato (500 ml)	Amp	2	HALEXISTAR	8,20	16,40
84	Sulfato de magnésio injetável 50% 10ml	Amp	918	HALEXISTAR	6,91	6.343,38
85	Terbutalina 0,5 mg/ml	Amp	4.591	FRESENIUS	2,18	10.008,38
VALOR TOTAL						R\$
NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS						887.875,53

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do **Pregão ELETRONICO 037/2023**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - **O Município de Macarani não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) **A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macarani-BA, 30 de abril de 2024.

**ANDRÉ DE FREITAS JACINTO
PREGOEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal de Macarani-BA**

**Vivre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
(Fornecedor)**

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2024

Local: Macarani/BA.

Órgão: Secretaria Saúde

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação.

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Tipo: Aviso de Contratação Direta por dispensa de licitação

Registro de Preços: Não

Data da Publicação no portal da Prefeitura de Macarani: 30/04/2024.

Data do início do recebimento de propostas: 02/04/2024 às 08:00hs (Horário de Brasília).

Data do fim do recebimento de propostas: 06/04/2024 às 16:00hs (Horário de Brasília).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da atenção básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), INVESTSUS; SAIPS; SISMOB, faturamento hospitalar, para o exercício de 2024, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

Informações Complementares: As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com, dúvidas entrar em contato pelo e-mail ou telefone (77) 9 8881-0286.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2024

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MACARANI-BA** com endereço na Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para fins de contratação direta da prestação dos serviços discriminados nesse Edital, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas	DIA 06/04/2024, AS 16:00
Referências de horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	pmacarani.licitacao@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta **Dispensa de Licitação Nº148/2024**, a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da atenção básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), INVESTSUS; SAIPS; SISMOB, faturamento hospitalar, para o exercício de 2024, nas qualidades e quantificações contidas em Edital, conforme discriminados no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Macarani, para exercício de 2024, na classificação abaixo:



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 020010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10.2.041 – PROGRA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
AÇÃO: 2041 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA
FONTE: 1500 E 1600

UNIDADE: 020010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.10.2.039 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA
FONTE: 1500

UNIDADE: 020010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.10.2.049 – MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOS. -
CAPS
AÇÃO: 2049 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO 33.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA
FONTE: 1500

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/04/2024 às 16:00h.

4.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL e TÉCNICA exigir-se-á:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. Caso opte pela entrega de Certidão emitida na Comarca, deverá o licitante apresentar Declaração que comprove o emitente ser o Distribuidor judicial;
- i) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- j) **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios** da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. PARA HABILITAÇÃO FISCAL de Pessoa Física exigir-se-á:

- 1- Cópia de carteira de Identidade RG;
- 2- Cópia de CPF
- 3- Comprovante de residência,
- 4- Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União
- 5- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- 6- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);
- 7- Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- c) **A contratada deverá prestar seus serviços, direta e pessoalmente, através de empregados/colaboradores ou sócios sob sua inteira responsabilidade, fisicamente, na sede do município, junto aos órgãos da Secretaria Municipal de**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

Saúde, correndo à sua exclusiva conta as despesas de viagens entre a sede da contratada e o município, eventuais hospedagens e alimentação.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município procederá a anulação do processo administrativo relativo ao presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, caso se verifique no seu procedimento quaisquer ilegalidades, podendo o ato anulatório ser proferido de ofício ou por provocação de terceiros, dentro dos prazos legais.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Macarani/BA, 30 de abril de 2024.

MAICON ALMEIDA COSTA
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº148/2024, a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da atenção básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), INVESTSUS; SAIPS; SISMOB, faturamento hospitalar, para o exercício de 2024, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO GENCERICA DO SERVIÇO	LOCAL	Unidade	QUANT.
Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da atenção básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), INVESTSUS; SAIPS; SISMOB, faturamento hospitalar.	Secretaria de Saúde; HOSPITAL; Unidades de Saúde.	Mês	08 meses

DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICADA DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Macarani-BA, compreendendo as seguintes atividades: a) Consultoria em Gestão financeira e Orçamentária dos Recursos do Bloco de Financiamento da Atenção Básica de Saúde, b) Serviços de análises, acompanhamento e montagem de processos de prestações de contas de recursos financeiros de emendas parlamentares federais relacionados à Atenção Básica, c) Serviços de análises, acompanhamento e montagem de processos de prestações de contas de recursos financeiros de programas e projetos federais do Ministério da Saúde relacionados à Atenção Básica, d) Serviços de análises, acompanhamento e montagem de processos de prestações de contas de recursos estaduais de emendas parlamentares, programas e resoluções, tais como: 1. Cofinanciamento da Atenção Primária a Saúde; 2. Reforço do custeio das Ações e Serviços de Saúde. E) Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde; 3. Política Estadual de Promoção a Saúde 4. Validação das metas dos indicadores pactuados, incluindo apresentações de justificativas quando necessário, f) Monitoramentos, avaliações, capacitações, orientações para desenvolvimento das políticas da Atenção Primária a Saúde, no que diz respeito a pactuações, indicadores e metas, g) Orientações quando a inclusão das políticas públicas da atenção primária a saúde nos instrumentos de

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

gestão municipal para planejamento e prestação de contas, h) Elaboração de Projetos Técnicos para implantação de programas e políticas de saúde relacionadas à Atenção Básica de Saúde, i) Elaboração de Projetos e Monitoramento do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, j) Elaboração de Projetos para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de saúde, k) l) Monitoramento e avaliação de indicadores de Saúde relacionados à Atenção Básica de Saúde Municipal, m) Monitoramento e avaliação das Redes de Atenção à Saúde vinculada à Atenção à Saúde vinculada à Atenção Básica de Saúde (ESF, ESB, SAD, ACS, SAÚDE NA ESCOLA), o) Consultoria e Assessoria Técnica para coordenação local das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde, p) Elaborar, acompanhar e gerir projetos relacionados à política de Atenção em Saúde do Município, q) Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas para apoio matricial das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde, r) Planejar, apoiar, monitorar e avaliar a Atenção básica de Saúde juntamente com a Coordenação Municipal de Saúde, s) Auxiliar no monitoramento da utilização dos recursos financeiros da Atenção Básica transferidos ao Município.

2.1. O valor máximo estimado para essa contratação é de R\$ 62.966,66 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário suprir com os serviços de assessoria técnica/apoio administrativo à Gestão, especialmente, à Secretaria Municipal de Saúde, referente à consultoria e assessoria, como também a alimentação e retro alimentação dos sistemas (Sistema de informações Hospitalares-SIH/SUS, boletim de produção Ambulatorial-BPA, promovendo Treinamento, Gerenciamento e acompanhamento dos Sistemas, monitoramento do Sistema de informação em Saúde, apoio às Coordenações e a Gestão local do SUS, monitoramento de implantação e implementação de Políticas Públicas, conforme parâmetros do SUS/MS), bem como, prestação de serviços em Gerenciamento Técnico no apoio a Equipe Gestora, Planejamento, Avaliação, Monitoramento e Operacionalizando as Ações Coordenações de Atenção Básica, Urgência/Emergência e Vigilância à Saúde, visando o cumprimento das metas pactuadas com as esferas estadual e federal.

Esta prestação de serviço técnico profissional e assessoria nesta área da saúde em tela é indispensável para garantir a sustentabilidade das Unidades Municipais de Saúde do Município, no que se refere ao faturamento para o recebimento de recursos financeiros.

Está contratação se dá pela necessidade de dar continuidade de forma correta à prestação de serviços de faturamento em todo setor do Fundo Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Municipal São Pedro e as Unidades Básicas de Saúde, para que seja realizado de forma correta, assertiva e atualizada nos parâmetros governamentais. Visto que o município não possui em seu quadro de funcionários

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

especializados neste tipo de serviço e como o faturamento não pode ser tratado apenas como um setor de contas a receber, sendo que converte em lucro todas as operações de prestação de serviços e produz as receitas de cada paciente. Assim, há a necessidade constante da prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da atenção básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), INVESTSUS; SAIPS; SISMOB, faturamento hospitalar, para o exercício de 2024.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.
- b) A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

5. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- a) A execução dos serviços, objeto deste Termo, deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo realizada na sede do município de Macarani/BA;
- b) Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será até **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

- 7.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 7.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 7.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 7.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 7.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 8.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 8.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 8.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 8.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 8.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

- 8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 8.10.** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 8.11.** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 8.12.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a)** O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através das Secretarias, e do Corregedor Geral do Município, conforme Portaria 2003/2022-GP, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- b)** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c)** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d)** O relatório de entrega dos produtos/serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e)** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao interesse coletivo à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Macarani, 30 de abril de 2024.

MAICON ALMEIDA COSTA
Agente De Contratação



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da atenção básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), INVESTSUS; SAIPS; SISMOB, faturamento hospitalar, para o exercício de 2024, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

PROPOSTA:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	LOCAL	Unidade	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da atenção básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), INVESTSUS; SAIPS; SISMOB, faturamento hospitalar.	Secretaria de Saúde; HOSPITAL; Unidades de Saúde.	Mês	R\$	R\$
Valor Total				

Macarani - Ba, 30 abril de 2024.

Assinatura do responsável

Valor Global da Proposta: _____

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecido neste edital.

Macarani, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver